Resolução nº : 12908/2001
Protocolo nº : 46337/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA e Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR, relativo ao exercício financeiro de 1997, na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

II – Determinar, ao Sr. Durval Emídio dos Santos, ex-prefeito municipal, o recolhimento de R$ 5.371,93 (cinco mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e três centavos) aos cofres do Tesouro do Estado, devidamente atualizado, pelo prejuízo causado ao erário em função da não aplicação do recurso liberado, nos termos da Informação nº1212/01, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 16820/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA